

Workshop

OiRA: Uma Avaliação de Riscos nas Empresas Fácil e Gratuita

21 de maio de 2018

Auditório da CCDR Algarve | Faro

Sessão de Abertura

Maria Teresa Marques // Subdiretora da Unidade Local de Faro // ACT –
Autoridade para as Condições do Trabalho

Catarina Cruz // Diretora de Serviços de Desenvolvimento Regional //
CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Algarve

Paulo Bota // Gestor de Projeto // Enterprise Europe Network - CCDR
Algarve

Marcelino Pena Costa // Representante dos Empregadores no Conselho
de Administração da EU-OSHA – Agência Europeia para a Segurança e
Saúde no Trabalho // CCP – Confederação do Comércio e Serviços de
Portugal



A importância da Ferramenta na Avaliação de Riscos Profissionais

Emília Telo // Coordenadora Ponto Focal Nacional da EU-OSHA // ACT



A importância da Ferramenta na Avaliação de Riscos Profissionais



ACT - Ponto Focal Nacional da EU-OSHA



Bilbau - ESPANHA



www.oiraproject.eu
osha.europa.eu/pt
www.act.gov.pt

O apoio às empresas junto de si

Fazer da Europa um local de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

O organismo da União Europeia responsável pela recolha, análise e divulgação de informação pertinente para responder às necessidades dos intervenientes na sst.



 **Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho**



Brochuras institucionais da EU-OSHA, 2014 / 2017



Sensibilização

As nossas campanhas e ações de promoção levam as nossas mensagens até aos locais de trabalho em toda a Europa e a outros continentes.



Trabalhar em parceria

Trabalhamos em estreita colaboração com a nossa rede de parceiros para atingir os nossos objetivos.



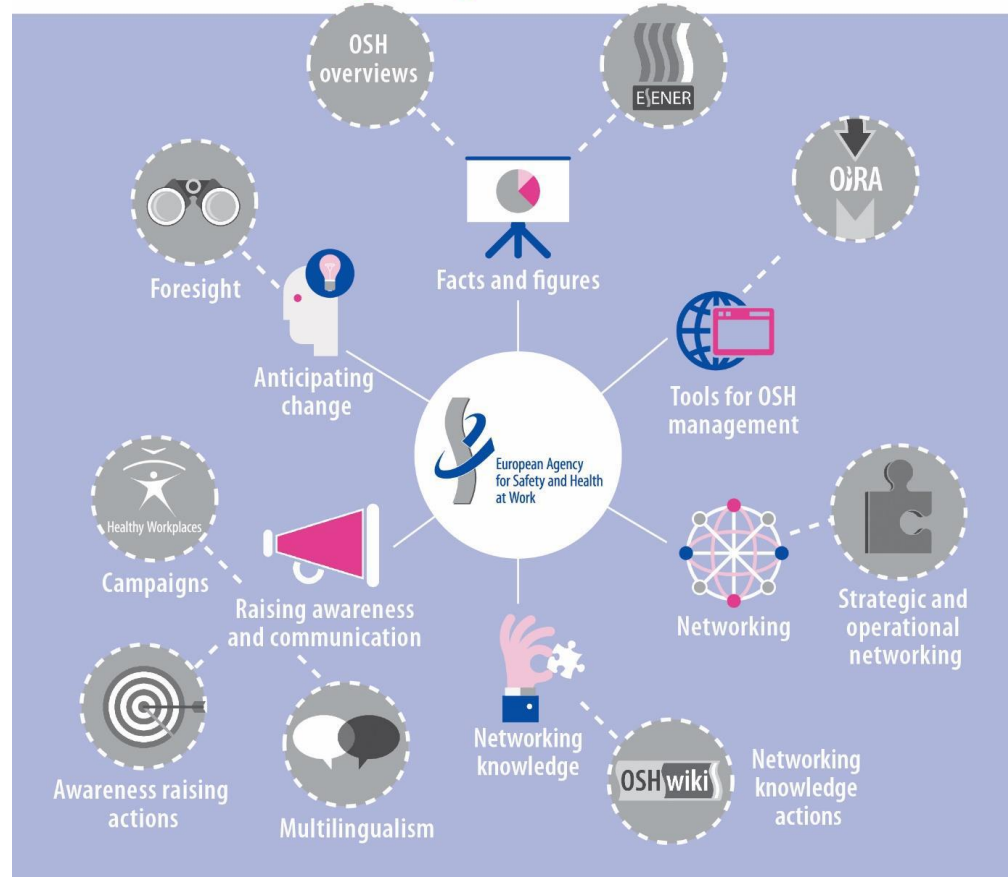
Difusão dos conhecimentos em rede

Reunimos profissionais de segurança e saúde à escala global e geramos conhecimentos de elevada qualidade através de novas ferramentas e canais.

ACT - Ponto Focal Nacional da EU-OSHA



EU-OSHA priority areas and activities Multi-annual Strategic Programme 2014-2020



www.oiraproject.eu
osha.europa.eu/pt
www.act.gov.pt



Validar tradução documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da EU-OSHA

ACT
PFN



INFO POINT
Semana
Europeia





Rede Europeia de Empresas



Candidatura Prémio OSH-EEN 2016-17



O apoio às empresas junto de si



INFO POINT
Semana
Europeia

Validar tradução
documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da
EU-OSHA



Napo: Segurança com um sorriso



As histórias têm um **valor educativo** e **apresentam personagens do mundo do trabalho** confrontadas com questões de segurança

Napo em... Quando o stressse acontece



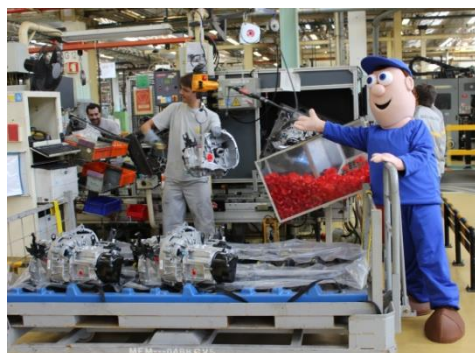
"Napo para professores"
material didático on-line
(7 e os 11 anos de idade)

<http://www.napofilm.net/pt>

Napo: Segurança com um sorriso

Visitas do NAPO:

- Escolas (Coimbra, Braga, Vizela, Mira, Leiria, ...)
- Seminários (Setúbal, Aveiro, Gaia, Leiria, Portalegre, ...)
- Comemorações (Lisboa, Coimbra, ...)
- Empresas (Renault Cacia, Delphi)





Business Support on Your Doorstep



Healthy Workplaces



Validar tradução documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da EU-OSHA

ACT
PFN



INFO POINT
Semana Europeia



PRÉMIO CINEMATOGRAFICO LOCAIS DE TRABALHO SEGUROS E SAUDÁVEIS 2018

Festival Internacional de Leipzig de Cinema Documental e Animado
DOK Leipzig 2018



Convite à apresentação de candidaturas: até **7 de julho**

Prémio Cinematográfico «Locais de trabalho seguros e saudáveis» 2017

«*Before the bridge*», de Lewis Wilcox (EUA) 18 min. e

«*Turtle shells*», de Tuna Kaptan (Alemanha) 30 min.

vencedores
ex aequo

«*Alien*», de Morteza Atabaki (Turquia) 14 min.

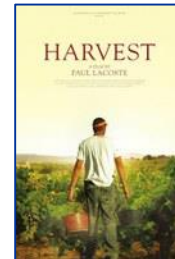
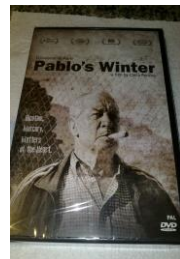
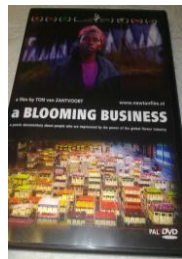
menção honrosa



Prémio Cinematográfico "Locais de Trabalho Seguros e Saudáveis"



Festival Internacional de Leipzig de Cinema Documental e Animado (DOK)



2009
1º

2010
2º

2011
3º

2012
4º

2013
5º

2014
6º

2015
7º

2016
8º

ex aequo

Fitness automático
Trabalho por um dia



Validar tradução documentos da EU-OSHA

Gestão stock material da EU-OSHA

ACT
PFN



INFO POINT
Semana Europeia



Avaliação de Riscos, uma ferramenta online



OIRA

<http://www.oiraproject.eu/>



A importância da Ferramenta na Avaliação de Riscos Profissionais

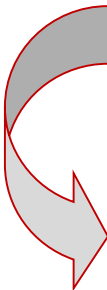
Há uma obrigação legal na Gestão e Avaliação dos RISCOS Profissionais

*Artºs 281º a 284º da Lei n.º 7/2009, de 12 fev. - Aprova a Revisão do Código do Trabalho
Artº 15º Lei n.º 102/2009, 10 set., alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 jan. – Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho*

O empregador deve assegurar aos trabalhadores condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta princípios gerais de prevenção

Artºs 281º a 284º da Lei n.º 7/2009, de 12 fev. - Aprova a Revisão do Código do Trabalho

Obrigações do empregador:



Assegurar a todos os trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Como?

Adoptando medidas tendo em conta os

princípios gerais de prevenção

*Artºs 281º a 284º da Lei n.º 7/2009, de 12 fev. - Aprova a Revisão do Código do Trabalho
Artº 15º Lei n.º 102/2009, 10 set., alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 jan. – Regime Jurídico da Promoção da
Segurança e Saúde no Trabalho*

Princípios Gerais de Prevenção

- a) Evitar os riscos;
- b) Planificar a prevenção como um sistema coerente que integre a evolução técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores ambientais;
- c) Identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, na conceção ou construção de instalações, de locais e processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos, com vista à eliminação dos mesmos ou, quando esta seja inviável, à redução dos seus efeitos;
- d) Integração da avaliação dos riscos para a segurança e a saúde do trabalhador no conjunto das atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, devendo adotar as medidas adequadas de proteção;
- e) Combate aos riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção;
- f) Assegurar, nos locais de trabalho, que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a segurança e saúde do trabalhador;
- g) Adaptação do trabalho ao homem, especialmente no que se refere à conceção dos postos de trabalho, à escolha de equipamentos de trabalho e aos métodos de trabalho e produção, com vista a, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho repetitivo e reduzir os riscos psicossociais;
- h) Adaptação ao estado de evolução da técnica, bem como a novas formas de organização do trabalho;
- i) Substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- j) Priorização das medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;
- l) Elaboração e divulgação de instruções compreensíveis e adequadas à atividade desenvolvida pelo trabalhador.

n.º 2 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

Obrigações do empregador:



Avaliar os riscos associados às várias fases do processo produtivo.

Incluindo:

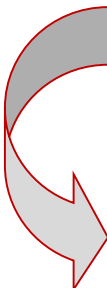
as atividades preparatórias, de manutenção e reparação,

de modo:

a obter como resultado níveis eficazes de proteção da segurança e saúde do trabalhador.

n.º 3 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

Obrigações do empregador:

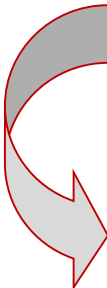


Fornecer as **INFORMAÇÕES** e a **FORMAÇÃO** necessárias ao desenvolvimento da atividade em condições de segurança e de saúde

Assegurar a vigilância da saúde do trabalhador em função dos riscos a que estiver potencialmente exposto no local de trabalho

n.º 4 e n.º 8 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

Obrigações do empregador:

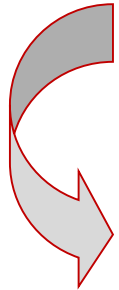


Fornecer as **INFORMAÇÕES** e a **FORMAÇÃO** necessárias ao desenvolvimento da atividade em condições de segurança e de saúde

Assegurar a vigilância da saúde do trabalhador em função dos riscos a que estiver potencialmente exposto no local de trabalho

n.º 4 e n.º 8 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

Obrigações do empregador:



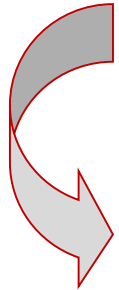
Adoptar medidas em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação,

Identificar os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação,

Assegurar os contactos com as entidades externas competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica

Artº 75º e n.º 9 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

Obrigações do empregador:

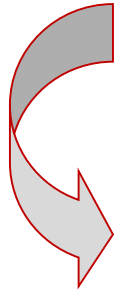


Na aplicação das medidas de prevenção:

- ▣ deve organizar os Serviços de SST,
- ▣ devem ser observadas pelo próprio,
- ▣ suporta os encargos com a organização e o funcionamento.

n.º 10, n.º 11 e n.º 12 do artº 15º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro

Obrigações do empregador:



Consulta, Informação e Formação

- Informação aos trabalhadores e seus representantes na empresa;
- Consulta aos representantes dos trabalhadores;
- Formação face aos riscos do posto de trabalho;

*Artºs 282º da Lei n.º 7/2009, de 12 Fev.
Artº 18º a 20º Lei n.º 102/2009, 10 setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro*

Obrigações do Trabalhador:



- Cumprir as prescrições de segurança e saúde na trabalho;
- Zelar pela sua segurança e saúde, bem como dos outros que possam ser afectados;
- Utilizar corretamente os equipamentos e cumprir os procedimentos de trabalho;
- Cooperar ativamente na empresa tendo conhecimento da informação e comparecendo a consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;
- Informar as deficiências por si detetadas;
- Em caso de perigo eminente adotar medidas e instruções previamente definidas.

Artº 17º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, 28 janeiro



Ferramenta Interativa de Avaliação de Riscos



Isabel Nunes // Técnica Superior PFN da EU-OSHA // ACT

Emídio Maia // Co-Autor // AFTEBI

Cristina Reis // Co-Autora // AFTEBI

<http://www.oiraproject.eu/>

OiRA

Bem-vindos à OiRA -
*On-line Interactive
Risk Assessment*

Emília Telo e Isabel Nunes
pfn.eu-osh@act.gov.pt
ACT | PFN EU-OSHA



OIRA

Ferramenta Interativa
de Gestão de Riscos

OiRA - *On-line Interactive Risk Assessment*

Objetivos

- **Aumentar o número de empresas europeias capazes de avaliar e gerir os riscos profissionais;**

OiRA - *On-line Interactive Risk Assessment*

- Incentivar as micro e pequenas empresas a fazerem a avaliação de riscos através de uma ferramenta interativa, fácil de usar e de utilização gratuita.



Parceiros OiRA



Quadro Estratégico para a Saúde e a Segurança no Trabalho 2014-2020

Objetivos Estratégicos:

- ...
- facultar apoio prático às pequenas empresas e às microempresas, a fim de as ajudar a cumprir melhor as normas no domínio da SST. As empresas beneficiariam de assistência técnica e de instrumentos práticos, tais como o [instrumento interativo em linha de avaliação de riscos](#) (OiRA).

European Commission - IP/14/641 06/06/2014



Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020

Objetivos estratégicos:

- Promover a qualidade de vida no trabalho e a competitividade das empresas;
- Diminuir o número de acidentes de trabalho em 30% e a taxa de incidência de acidentes de trabalho em 30%;
- Diminuir os fatores de risco associados às doenças profissionais.

Objetivos específicos:

1. Desenvolver e implementar políticas públicas de segurança e saúde no trabalho;
2. Melhorar a prevenção das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;
3. **APOIAR AS EMPRESAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA SST, DESIGNADAMENTE AS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS;**
4. Promover a informação, formação, participação e cooperação nos locais de trabalho;
5. Promover o cumprimento da legislação em matéria de SST;
6. Reforçar a cooperação internacional em matéria de SST.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, 18 de setembro

Napo: Segurança com um sorriso

Napo em ... avaliação de riscos online



OIRA
Online interactive Risk Assessment



Risk assessment...



Avaliação de Riscos, uma ferramenta online



PT

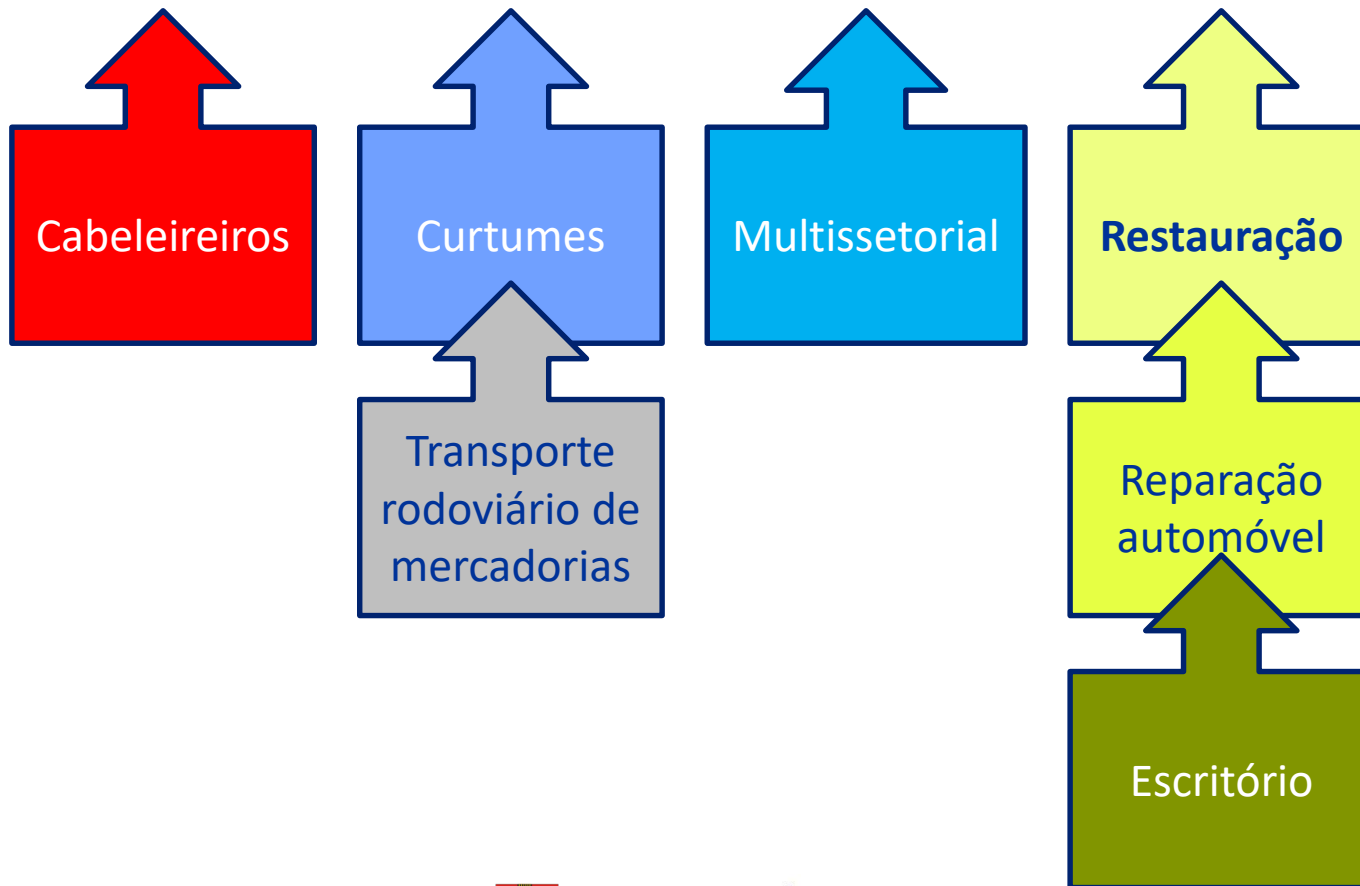
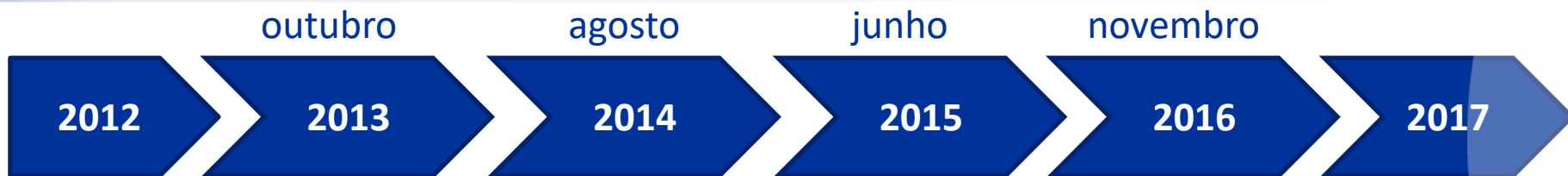
Ferramenta de Gestão de Riscos:

- Cabeleireiros
- Curtumes
- Transporte rodoviário de mercadorias
- Multissetorial
- Trabalho escritórios
- Reparação automóvel
- Restauração

OIRA

<http://www.oiraproject.eu/>

Avaliação de Riscos, uma ferramenta online



PT

Avaliação de Riscos, uma ferramenta online

2018

Construção

Agricultura

Produtos Hortofrutícolas

Produtos Lácteos

Produtos Cárneos

Padaria e Pastelaria

OiRA - *On-line Interactive Risk Assessment*

- O acesso ao conjunto de ferramentas OiRA é fácil, e a sua navegação é intuitiva; faz-se acedendo ao site da EU-OSHA ou da ACT.

<http://www.oiraproject.eu/oira-tools>

<https://client.oiraproject.eu/pt/>

[http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Paginas/default.aspx)

Domingo, 20 de Maio de 2018

Ferramentas OIRA

PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



perguntas frequentes	contactos	listas de verificação e avaliação de riscos	estatística	publicações eletrónicas	fichas de segurança
formulários e minutas	oferta formativa	campanhas de informação	serviços externos	certificação técnicos sst	100 CENTENÁRIO 1916 - 2016 INSPEÇÃO DO TRABALHO PORTUGUESA

A minha área

e-mail:

palavra-chave: **ok**

Deseja recuperar palavra-chave?

- [Registe-se](#)
- [Primeira Visita](#)

Facebook	Instagram	Twitter	YouTube
----------	-----------	---------	---------

Destacamento

Destacamento
Détachement
Posting

Contratos de estrangeiros

comunique aqui a contratação de um trabalhador estrangeiro

Queixas e Denúncias

faça aqui a



OiRA

Free, sector-specific solutions to guide employers through the mandatory health and safety risk assessment path.

